

COMISSÃO MISTA DA MPV 919/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido que o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

Na própria Exposição de Motivos apresentada na Mensagem do Poder Executivo, já se reconhece que a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, fixava o valor do salário mínimo em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), utilizando como base para cálculo da inflação de dezembro de 2019 a mediana das projeções de mercado para a variação do INPC divulgada pelo Banco Central em 30 de dezembro de 2019, melhor dado então disponível. No entanto, devido ao comportamento atípico verificado em alguns produtos alimentícios, as citadas projeções mostraram-se significativamente menores do que a variação do INPC de dezembro de 2019, divulgado em 10 de janeiro deste ano, razão pela qual a MP propõe um aumento de 6 reais no salário mínimo.



Neste sentido, não há porque não conceder o reajuste correto já a partir de 1º de janeiro de 2020, para sanar o erro de avaliação de forma mais justa para os assalariados.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada **LÍDICE DA MATA**
PSB-BA

2020-491



CD/20480.95273-02